PROCESSO ADMINISTRATIVO N°101/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 101/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DESTINADAS ÀS OBRAS E REFORMAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC,** a empresa **CIA DAS PLACAS,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **08.631.950/0002-07**, localizada na Rua Santa Rita de Cassi, nº 669 – Coloninha, Município de Florianópolis/SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; "* (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025*) "*

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 126/2023, que dispõe: ***"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021",*** razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

Aquisição de placas de inauguração e identificação institucional destinadas às obras e reformas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICAMOS A DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:

A **aquisição de placas de inauguração** é necessária para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC**, garantindo a adequada identificação e o registro oficial das **obras e reformas realizadas nas unidades educacionais do município**.

As placas de inauguração representam importante instrumento de **transparência e publicidade dos atos da Administração Pública**, permitindo à comunidade escolar e à população o conhecimento dos **investimentos realizados na infraestrutura educacional**. Além disso, contribuem para a **preservação da memória institucional**, registrando informações relevantes sobre as obras executadas, como a data de entrega, a gestão responsável e demais dados pertinentes.

A utilização de **placas padronizadas** também fortalece a **identidade visual do Município**, conferindo uniformidade às unidades escolares e valorizando os espaços públicos destinados à educação. Trata-se de medida que evidencia o compromisso da Administração Municipal com a **correta identificação das obras públicas** e com a divulgação das ações realizadas em benefício da comunidade.

A **ausência dessa contratação** impossibilitaria a instalação das placas de inauguração nas obras concluídas, comprometendo a **identificação institucional dos investimentos públicos**, a **publicidade dos atos administrativos** e a **padronização visual adotada pelo Município**.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a **adequada identificação das obras e reformas executadas nas unidades educacionais**, promovendo a **transparência da gestão pública**, a **valorização do patrimônio municipal** e o **cumprimento dos princípios da publicidade, da eficiência e do interesse público**.

3.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA:

A escolha da empresa **CIA DAS PLACAS**, inscrita no **CNPJ nº 08.631.950/0002-07**, decorre do fato de ter apresentado a **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, considerando os critérios de julgamento estabelecidos no processo de contratação direta.

Após a realização da **pesquisa de preços**, verificou-se que a empresa apresentou o **menor valor** para o fornecimento das placas de inauguração, atendendo integralmente às especificações técnicas e às condições exigidas pela Secretaria Municipal de Educação, demonstrando aptidão para a execução do objeto pretendido.

A contratação da empresa selecionada observa os princípios da **economicidade, eficiência, isonomia e vantajosidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração obtenha produto compatível com suas necessidades, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e acabamento exigidos para a identificação oficial das obras e reformas realizadas nas unidades educacionais do Município.

Dessa forma, a escolha da **CIA DAS PLACAS** mostra-se devidamente justificada por apresentar a **proposta de menor preço**, compatível com os valores praticados no mercado e apta a atender integralmente às necessidades da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.

A empresa **CIA DAS PLACAS**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 08.631.950/0002-07**, localizada na **Rua Santa Rita de Cássia, nº 669 – Coloninha, Município de Florianópolis/SC**, apresentou o **valor total de R$ 4.500,00 (*quatro mil e quinhentos reais*)**, o qual será pago em **até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal**,

Item	Especificação	Valor Unit.	Qtde.	Und.	Valor Total
1	PLACA EM INOX ESCOVADO GRAVADA EM BAIXO RELEVO (40X60 CM)	R$ 900,00	**5**	Und.	R$ 4.500,00

Valor Total: R$ R$ 4.500,00

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União (consolidada), através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Serão obrigações da Contratante:

5.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva execução do objeto;

5.1.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5. Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Executar integralmente o fornecimento das placas de inauguração, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, materiais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.6. O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, erros de gravação, incorreções, inadequação às especificações técnicas ou danos decorrentes do transporte. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento ao objeto deste Termo.

6.1.8. Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como pelas obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, além de todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita execução do objeto contratual.

6.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executadas as entregas.

6.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

6.1.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

6.1.13. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que possa interferir no cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.14. Garantir que as placas fornecidas atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, apresentando qualidade, resistência, durabilidade e perfeito acabamento, substituindo imediatamente qualquer material recusado pela fiscalização.

6.1.15. Entregar o objeto no prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento.

6.1.16. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 156 da referida Lei.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será pago à empresa **CIA DAS PLACAS**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 08.631.950/0002-07**, localizada na **Rua Santa Rita de Cássia, nº 669 – Coloninha, Município de Florianópolis/SC**, o valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, o qual será pago em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria Municipal de Educação

97

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.550.0000.000000

9. A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

9.1 O presente Edital de Dispensa terá **vigência de 60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

9.2 Na hipótese de a contratação decorrente da presente dispensa de licitação ultrapassar o período de 12 (doze) meses, permanecendo saldo contratual e havendo interesse da Administração na prorrogação da vigência contratual, os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, em conformidade com a legislação vigente.

9.3 A eventual prorrogação contratual não implicará renovação automática das quantidades inicialmente contratadas, ficando estabelecido que as quantidades não se acumulam nem se renovam, sendo permitida apenas a prorrogação da vigência para utilização do saldo remanescente ainda não executado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A **gestão** da contratação será exercida pela Agente Administrativa, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum.**

10.2. A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo da Secretaria de Educação, **Sra. Sonia Mara da Silva,** a quem compete:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – Atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

IV – Solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.

10.3. A designação do gestor e do fiscal constará formalmente nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

11.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 29 de junho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.06.30 07:45:47 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 101/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Aquisição de placas de inauguração e identificação institucional destinadas às obras e reformas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço Do Trombudo/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 29 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 29/06/2026 12:14:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 101/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de placas de inauguração e identificação institucional destinadas às obras e reformas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição acima especificada;

CONSIDERANDO, ainda, que concordamos e entendemos como necessária e legal a **Aquisição de placas de inauguração e identificação institucional destinadas às obras e reformas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC**, com a finalidade de garantir a adequada identificação das obras públicas, a transparência administrativa e a padronização da comunicação institucional;

RATIFICO os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 101/2026,** para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração da contratação da empresa, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **CIA DAS PLACAS**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 08.631.950/0002-07**, localizada na **Rua Santa Rita de Cássia, nº 669 – Coloninha, Município de Florianópolis/SC**.

VALOR: Será devidamente pago a empresa **a empresa CIA DAS PLACAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.631.950/0002-07, localizada na Rua Santa Rita de Cássia, nº 669 – Coloninha, Município de Florianópolis/SC, R$ 4.500,00** (*quatro mil e quinhentos reais*), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo (SC), 29 de junho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.06.30 07:46:02 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL